



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 982/94

DATADA DE 05.12.1994.--

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS de Romelândia-SC, a quantia de R\$: 200,00(duzentos reais), para ajuda financeira para aquela entidade.--


Art. 2º - O referido Sindicato terá um prazo de 30(trinta) dias para prestar contas da aplicação do referido numerário e deverá também apresentar a documentação exigida pela Prefeitura para a liberação da referida verba, provando a existência e legalidade do mesmo.--

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.--

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 05 de dezembro de 1994.--


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.--


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data supra.--